

# CORREIO PAULISTANO.

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8000  
Por seis mezes..... 4000

O CORREIO PAULISTANO—é propriedade de J. R. de A. Marques

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados

Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.  
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10000  
Por seis mezes..... 5000

Anno III.

S. Paulo 20 de Dezembro de 1856.

N. 47

## PARTE OFFICIAL.

### EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 10 de dezembro de 1856.

Ao brigadeiro delegado do director geral das terras publicas. —Tendo nesta data expedido ordem a thesouraria para mandar que pela alfandega de Santos seja paga a despesa com a passagem do Agri-mensor Luiz Favreux, que do porto daquelle cidade tem de seguir para Iguapó afim de servir na inspectoría geral das medições; assim o communico a V. S. para sua intelligencia e em resposta a seu officio datado de hontem sob n. 52.

Ao inspector da thesouraria. —Remetto a V. S. o officio do director geral das rendas publicas de 5 po corrente, recom-mendando a observancia da circular do 1º de agosto proximo passado.

Ao presidente da caixa filial do banco do Brazil nesta provincia. —Fico inteirado de haver a caixa filial do banco do Brazil nesta provincia emitido a quantia de 10:000 rs. em notas do valor do 10 rs. conforme participa V. Ex. em officio de 9 do corrente.

Ao Dr. juiz municipal de Bragança. —Para dar execução ao que me foi determinado pela secretaria do estado dos negocios da justiça, em data de 28 de novembro ultimo, cumpre que Vmc. me informe sobre o requerimento incluso em que Antonio Manoel Ferraz pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado.

Ao Dr. juiz de direito da comarca desta capital. —Fico inteirado pelo seu officio datado de 2 do corrente de haver V. S. no dia 27 do mez findo, por impedimento de molestia, passado a vara do juiz de direito substituto immediato, reassumido o exercicio desse cargo no dia 1º deste mez.

Ao juiz municipal e de orphãos do Porto Feliz. —Fico inteirado pelo seu officio de 1º do corrente de haver Vmc. nessa data passado a jurisdicção do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo ao respectivo supplente para entrar no gozo dos dois mezes de licença, que lhe foram concedidos para tratar de sua saude.

Ao inspector da thesouraria. —Remetto a V. S. as inclusas contas da receita e despesa da casa de correção do mez de novembro ultimo, afim de que, depois de examinadas, mande satisfazer o deficit nella demonstrado.

Ao juiz municipal do Bananal. —Fico inteirado de ter-se findado no dia 14 do mez findo a licença com que Vmc. se achava na Corte, e de não ser-lhe possível por encerrados de saude apresentar-se no seu termo no referido dia, conforme participa em officio de 12 do dito mez.

Ao juiz municipal de Pindamonhangaba. —Recobi o seu officio de 5 do corrente, em que Vmc. participa ter no dia 29 do mez findo passado a jurisdicção do cargo de juiz de direito da comarca ao juiz effectivo, reassumindo o exercicio do de juiz municipal e de orphãos dessa cidade, do que fico inteirado.

Ao juiz municipal de Mogy das Cruzes. —Fico inteirado de haver Vmc. em data de 7 do corrente reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dessa cidade, conforme participa em officio da mesma data.

Dia 11.

A João Soares de Campos. —Em resposta ao officio de 7 do corrente no qual Vmc. solicita demissão do cargo de 5º supplente do subdelegado de policia da villa da Limeira por ter sido eleito juiz de paz para o quadriennio futuro, cumpre-me declarar-lhe que não ha nem uma incompatibilidade no exercicio simultaneo dos referidos cargos, e não tem por isso lugar o que requer.

Ao vigario da cidade da Constituição. —Inteirado do que V. Rvm. me participa em officio de 6 do corrente, tenho a dizer-lhe que nesta data ficam expedidas as convenientes ordens ao Dr. chefe de policia para determinar ao subdelegado dessa cidade que coadjuve a V. Rvm. por via dos inspectores de quarteirões, na averiguação dos possuidores de terras, que os deixarão de registrar dentro do proximo prazo marcado.

Ao engenheiro William Elliot. —Devolve a Vmc. o requerimento do empresario da ponte do Casqueiro Achilles Martin de Estadens, que acompanhou o seu officio datado de hoje, para que avalie o custo dos objectos constantes do mesmo requerimento, e dê seu parecer sobre sua importancia.

Ao engenheiro William Elliot. —Communico a Vmc. que nesta data remetti a thesouraria a conta documentada da despesa feita com os trabalhos da canalisação das agoas para os chafarizes desta cidade, que acompanhou o seu officio datado de 9 do corrente, afim de mandar pagar-lhe o saldo de 191 350 rs. a seu favor, e adiantar-lhe outra prestação de um conto de réis.

A Augusto Certain. —Communico a Vmc. para sua intelligencia, que nesta data expedi ordem a thesouraria para mandar pôr a sua disposição, á vista de ferias, a quantia de 1:350 000 rs. para applical-a nos concertos mais urgentes da estrada a seu cargo, conforme o orçamento que acompanhou o seu officio de 3 do corrente, que assim fica respondido.

Ao engenheiro William Elliot. —Com o officio que Vmc. me dirigio em data de hoje recobi o relatorio da commissão encarregada de examinar a ponte nova do Casqueiro, feita pelo empresario Achilles Martin de Estadens, deixando de acompanhar ao mesmo relatorio o requerimento do dito empresario, que devera Vmc. remetter-me com os competentes documentos afim de dar-so-lhes a conveniente destino.

Ao major director da fabrica do ferro de S. João do Ypanema. —Communico a Vmc. em resposta a seu officio de 5 do corrente, que nomeei provisoriamente o Rvd. José Manoel da Conceição para o lugar de capellão dessa fabrica.

Dia 12.

Ao inspector da thesouraria. —Communico a V. S. para sua intelligencia, que pelo inspector geral da instrucção publica foram concedidos quinze dias de licença com vencimento a José Rodrigues da Silva, professor de primeiras letras da villa Bella, conforme me participou o mesmo inspector em officio de 10 do corrente.

Ao mesmo. —Remetto a V. S. o officio do director geral da despesa publica de 6 do corrente, acompanhado da circular por copia n. 26 de 21 de novembro ultimo, declarando que as restituções dos direitos, que são permitidas, quando, dentro de um certo prazo se provasse que as merca-

dorias ja haviam sido despachadas para consumo, só podem ser determinadas pelo ministerio da fazenda.

Ao mesmo. —Remetto a V. S. para sua intelligencia, a inclusa copia do aviso expedido pelo ministerio da guerra em data de 24 de novembro ultimo, mandando dar baixa do serviço do exercito ao furriel do corpo fixo desta provincia, Tulio Cicero de Castro, não obstante a impossibilidade em que se acha de restituir a gratificação correspondente ao tempo de serviço que lhe falta para completar o prazo do seu engajamento.

A Francisco Rodrigues Pires, fabricante da igreja matriz da freguesia do Arujá. —Attendendo ao que Vmc. me representou em officio de 14 de setembro proximo passado, resolvi nesta data expedir ordem a thesouraria afim de que a quantia de 300 rs. que se mandou pôr a sua disposição avista de ferias, para as obras da igreja matriz dessa freguesia lhe seja entregue na collectoria de Mogy das Cruzes em duas prestações, não podendo porem receber a segunda sem que tenha apresentado as contas, que legalisem a primeira prestação. O que communico a Vmc. para sua intelligencia e em resposta ao seu citado officio.

Ao capitão do engenheiros João Pedro de Gasmão e Vasconcellos Maria. —Communico a Vmc. em resposta a seu officio de 28 de novembro ultimo, que ficão expedidas as convenientes ordens a thesouraria para mandar pagar-lhe, pela alfandega dessa cidade de Santos, o seu soldo e mais vencimentos de commissão activo do 1º do referido mez em diante, a vista de recibos processados por duas vias, e rubricados pelo respectivo commandante militar, cumprindo-me significar-lhe que a sua guia foi remettida a mesma thesouraria para as competentes verbas.

Ao Dr. inspector geral da instrucção publica. —Tomando em consideração o exposto por Vmc. no seu officio de 16 de setembro proximo, resolvi demittir a Joaquim Pereira Berba do emprego de professor interino de primeiras letras do bairro do Piraiê. O que lhe communico para sua intelligencia e em resposta ao dito officio.

## JURY.

### PROCESSO—DINELLI.

Presidencia—Dr. Tavares Bastos.  
Promotoria—Dr. Pedro Taques.  
Defeza—Dr. Clemente Falcão.

Comparece o accusado Francisco Dinelli. O réo mostra ter 30 annos, figura elegante, estatura regular, traja casaca preta e calça.

Compõe o conselho, depois de esgotadas as 12 recusações de ambas as partes, os Srs.:

Diogo José Machado, Benedicto Innocencio, Joaquim F. Wanderley, João Rodrigues Rosa, Antonio Mariano dos Santos, Joaquim Fernandes Cantinho, Joaquim Sertorio, Manoel Antonio de Lima, Manoel José Vaz, Felipe Sal-mann, Candido Martins da Cunha.

(Depois de um interrogatorio, que perdurou quatro horas, e que não pudemos ouvir, fez-se a leitura do processo, e começou a accusação as 4 1/2 horas da tarde)

O SR. PROMOTOR PUBLICO: — Srs. juí-

zes, estava feita a accusação, se levantando-me, eu vos dissesse unicamente—entrego á vossa consciencia este processo: é o de Francisco Dinelli. Tal é o conhecimento amplo e detalhado que o publico, e particularmente os Srs. jurados, tem deste compendio de delictos; tal é a indignação de que todos nos achamos possuidos, ao ver como o ousado e aventureiro Italiano, que está presente, espesinou, na capital da provincia, a lei, a hospitalidade, e o decóro publico; tal é a força da prova preconstituída e testemunhal, em que assenta o libello official!

Entretanto, uma circumstancia me obriga á descer aos detalhes da causa, desdobrando esta série de episodios grotescos, este amontoado de factos descomunaes, que o Sr. Dinelli parodiou do Gil Braz de Santilhana.

O Sr. Dinelli tem apregoado uma perseguição da parte do illustre Sr. Dr. delegado de policia, que não faz mais do que cumprir os seus deveres, com singular dedicacão. Elle diz que não tem consciencia de seus delictos; chega mesmo á attribuir o seu processo á indisposicção do Dr. Furtado!.. E' mais uma protervia do accusado: ninguém acredita nessa coarctada, só propria de quem, tendo profunda consciencia do que fez, quer soccorrer-se á posicção de martyr, para commover-vos.

Nestas circumstancias, corre-me obrigação de descer ao minucioso destes autos, para que o réo, e o publico que nos ouve, fiquem bem certos, que na capital ninguém, qualquer que seja sua condição é arrastado ao tribunal, por motivos alheios ao nosso codigo. Discuta se bem os feitos do Sr. Dinelli, para que elle faça exacto juizo das justicias deste lugar.

E, para que não se demore a condemnacão, que um publico inteiro solicita, entremos já no exame da causa.

No dia 13 de agosto deste anno aqui chegou um viajante mysterioso, que procurou o hotel mais vasto da cidade, o de Lefebre e C.ª, no largo de palacio. Installou-se no melhor aposento que encontrou, declarando ao patrão da casa que reservasse uma camara para seu criado e guarda livros, pois que não tardariam. O proprietario do estabelecimento, que, a principio, o recebera como um hospede vulgar, sem equipagens, e reduzido á expressão mais simples de um viajante escoteiro, começou a comprehender que tratava com um grande senhor, pelo menos, algum principe que viajava incognito, que se adiantava da comitiva para esconder a realza aos olhos dos importunos paulistanos. (risadas). Sim... porque, de ordinario, nós que não somos principes incognitos, ao chegar á uma povoação, fazemos adiantar os nossos criados para prepararem acomodações e aposentos; o Sr. Dinelli fazia o contrario; vinha adiante para preparar acomodações para os seus servos.

No correr das cousas comprehendeu Lefebre e essa multidão que frequenta sua hospedaria, que seu hospede era alta personagem. Assim revelava o tratamento que se dava. Este homem trajava com magnificencia, frequentemente corria de carro as ruas da capital, e quantas vezes as rodas de sua berlinda não salpicava de lama as casacas de nós ou-

tros plebeus que passavam *calcante pede*.

Um vulto desta ordem, entreteve logo relações com pessoas distintas, a quem banqueteava. Verdade seja dita, era cavalheiro a toda a prova: opiparos jantares e almoços eram oferecidos aos amigos, que se multiplicavam, á cuja disposição puxa o seu carro, e o seu dinheiro também.

Como era natural em uma cidade pequena, a atenção publica começou a fixar-se sobre o desconhecido, que tornou-se o homem da moda, o leão dos salões, (dos salões que frequentava). Macaqueou o conde de Monte-Christo, que tomou para typo com o mysterio em que se envolvia, e com os thesouros do *Padre Faria* que gastava á mãos largas: e tinha com o heróe do Alexandre Dumas um ponto de contacto; o réo foi muito tempo marítimo, e falla não menos de 5 dialectos—o portuguez, francez, inglez, allemão, e o italiano, o que, como mais tarde os Srs. juizes verão, lhe serviu de muito.

Não querendo o réo manter em collições o nosso povo, começou a declarar quem era, e subiu de ponto a admiração de Lefebre e seus inquilinos quando o réo declarou ser socio da casa de *Schroeder e C.* estabelecida em Trieste, e ramificada no Rio de Janeiro com a mesma firma social; e ainda mais, sobrinho do ministro da Austria, que viajava por divertimento, que já tinha gasto só em seus passeios 50 e tantos contos de réis, que seu pai era um rico banqueiro na Austria etc. etc.

Creando assim uma opinião vantajosa que lhe abria campo para a realisação de seus fins calculados com a devida antecipação; mantendo o publico nesta illusão a seu respeito, cuidou de torna-la mais perfeita. Para esse fim apoiava suas asserções nos dous celebres documentos que estão no corpo dos autos; uma carta de *Schroeder*, escripta da corte em que se lê com notavel saliencia os algarismos 13:000.000 e outra de *Widikin*, escripta de Santos; a 1ª communicava a Dinelli que estavam a sua disposição a quantia de 13:000.000 concebida nestes termos (a traducção é feita em juizo, por perito juramentado) Eil-a: (lé)

A 2ª tinha por fim confirmar a de *Schroeder*, certificando ás futuras victimas de que em Santos já estavam os fundos annunciados. E' assim concebida: (lé)

Estas cartas o réo tinha o cuidado de confiar a todos os seus conviventes do *Hotel*, que mais se confirmavam nas asserções de Dinelli, a vista de uma carta, com direcção ao Exm. Sr. Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, pelo punho do Desembargador Pacheco: carta de ordem, segundo dizia Dinelli, sem embargo de vir fechada, contra os estylos. Mais tarde saberemos a serventia desta carta, cujo conteúdo, será bom notar, desde já, não continha uma virgula relativa á Dinelli. Essa carta era a chave de todos os seus projectos. Construido assim este artificio, começou o nosso banqueiro de Trieste as suas operações famosas, em ordem a solver um novo theorema economico—consumir sem produzir, gastar sem possuir, como passamos á mostrar.

A primeira victima foi o negociante Baptista: com este occorreu o seguinte: (Não podemos ouvir esta parte da accusação).

Munido destas duas cartas, que lhe servirão de talisman para a solução do seu theorema industrioso, começou a colher dinheiro. Vae a casa do brigadeiro Tobias a quem apresenta os documentos de fls., declara que tem os fundos a que ella se refere depositados em Santos, em casa de *Widiker*, que esperava seus creados e pagueus, que devião vir pelo *Parahibuna*, e obteve 800 rs., por um praso breve. Ahi está a fls. . . o valle, cuja cobrança foi commettida á L. Machado

Deste dinheiro o réo tirou 800 rs., para começar a amortizar a divida contrahida com Baptista de Sou-

za, pelos meios que passo a expor. (O orador expoeu como o réo houve por meios fraudulentos a quantia de 800 rs. dada por Baptista, que logo começou a instar por pagamento; pelo que Dinelli, recorreu a Tobias para aquietar-o).

Começando o povo a rumorejar, já desconfiando da falsa qualidade que o réo se dava, Dinelli vae ter com Baptista, a quem incumbio o ir buscar a Santos uns 13 contos de réis: dá lhe carta de ordem sobre uma casa allemã de Santos.

Em quanto mais esta victima vae cavalgando em busca dos imaginados 13 contos, vejamos o que vai fazendo por cá o Sr. Dinelli (o orador refere os meios porque Dinelli ainda estorpe de Motta Cunha, de Ferreira de Souza, de Henrique allemão, diversas quantias; parece que o réo pretendia caminhar em um circulo vicioso de contrahir dividas para ir amortizando as vencidas, e mantendo-se na posição inculcada, á custa de novas victimas.)

Mas venhamos á tentativa em relação ao Sr. Santos Silva. O Sr. Tobias, por intermedio do Sr. Machado, vencido o praso ajustado, insta pelo pagamento. Aqui estão as cartas trocadas entre Machado e Dinelli, que continua a mantel-o em esperanças, com novos inventos; ora diz que as ordens de *Schroeder* não chegarão; ora se contradiz declarando que já estão em Santos, e q' talvez venhão sobre a casa do Sr. Tobias; finalmente declara q' ahi vem um guarda livros, da casa de Santos conduzindo os 13 contos, seus escravos etc. etc.; mas que por contratempos de viagem ficará retido em S. Bernardo. E' então que Machado, conhecendo que este homem não passava de um cavalheiro de industria aperta-o fortemente pela satisfação do valle.

Eis o réo batendo a outra porta, para ver-se livre das importunações do Sr. Machado (refere o orador como Dinelli vae ao Sr. Santos Silva, e consegue com o mesmo auxilio das cartas falsas e mais historietas relativas aos fundos que dizia ter em Santos, a promessa de receber 1 conto de réis, mediante uma lettra que elle Dinelli passa contra a casa *Schroeder* do Rio de Janeiro, não se realizando a negociação porque, em tempo o Sr. Santos foi prevenido pelo Barão de Iguape.)

Chegando Baptista a esta cidade, Dinelli vae a seu encontro, e sem que aquelle lhe dissesse o resultado da viagem, diz-lhe:—*Ja sei que nada arranjou as ordens vieras para o Tobias, em vez de vir para Santos; e como são de grandes quantias, e Tobias não está na cidade, L. Machado pede espera, por não ter em casa 13 contos.*

Foi então que se conheceu evidentemente que Dinelli era um estellionatario, o Sr. Machado desmentia o que o réo acabava de communicar a Baptista.

Começou então o clamor e o despeito do povo ludibriado pelo Sr. Dinelli, e a delegacia diligente como é, na forma da lei, cod. do processo, art. 187 § 5º ordena busca nas canastras de Dinelli, e a sua prisão, como indiciado em crime inafiançavel (art. 264 cod. penal, art. 175 cod. do processo) Deve-se á busca o esclarecimento principal do facto, a prova escripta, preconstituída, as cartas falsas.

O orador demonstra que todos estes factos, a excepção do praticado com Santos Silva, q' não passarão de tentativa, comportão um estellionato; explica o espirito do art. 264 do nosso codigo, cuja idea é copiada do art. 405 do cod. francez, explicado por arrestos do tribunal de cassação, e em cuja doutrina assenta o libello.

A cerca das falsidades das cartas do Rio de Janeiro e Santos, mostra o Sr. promotor, que ha evidencia nos autos, onde se vê o officio da firma social do Rio de Janeiro desmentindo formalmente as asserções de Dinelli, e igualmente outra da casa de Santos. Alem de que se vê pelo exame dos peritos juramentos, e feitos judicialmente, que essas cartas forao feitas com tão pouco cuidado que se divisa perfeitamente alguns caracteres do punho de

Dinelli, que cotejados com a assignatura da nota de culpa, o passaporte, não se soffre duvida acerca do autor.

E teremos ainda duvida, continua a accusação, sobre semelhante farça, que mais parece uma parodia do Gil Braz de Santa Iliana, quando sabemos officialmente quem é o Sr. Dinelli?

Aqui está o depoimento do Dr. Carrão, depoimento irrecusavel: o Dr. Carrão conheceu o réo, criado de servir no hotel de Angelo, na Corte; foi mesmo o servo que lhe foi distribuido, durante a sua hospedagem em 48. Vede mais a informação do proprio Angelo: Dinelli foi seu criado, depois converteu-se em cavalheiro da industria, ladrão de profissão, por cujo motivo abandonou sua casa. Vede a informação dessa *Manoela Rapto*, infeliz hespanhola, que o réo seduziu, trouxe-a de seu paiz natal, aniquilou sua fortuna, e finalmente atirou-a em um casebre na rua do Conde, Rio de Janeiro. Vede a informação das autoridades de Iguassú, do chefe de policia da Corte, por onde consta que o accusado tem sido frequentemente preso, uma vez pelos factos relativos a firma falsa de *Bhering*, em uma letra de cambio.

Excusado é continuar neste topico, bem doloroso se torna para mim fazer autopsia dos costumes do réo, e se alguma coisa leve dito a tal respeito, é por que me corria o dever de provar que Dinelli não é socio das casas inculcadas, de provar o que elle na realidade é, em summa, demonstrar que verificou-se o artificio fraudulento.

O Sr. accusador mostra ainda que o réo deve ser punido pelo crime de falsidade, por virtude da disposição do art. 168 do c. penal. Depois de algumas considerações concernentes a prova testemunhal, particularmente sobre sobre as testemunhas Marcellino Gerard, e João Lefebre termina o accusador pedindo as penas do libello, e declara que a punição de hoje é reclamada por um publico inteiro, que concorreu ao tribunal; conjura os Srs. jurados, a estabelecer hoje um exemplo formidavel em ordem a prevenir que ignaves cavalleiros, venhao escandalisar o nosso publico, como Dinelli e seus antecessores.

Termina a accusação as 5 o meia da tarde. Suspende-se por um pouco a sessão, que progride as 6.

O Dr. Falcão:—Eis mais um fructo dessa machina, de que já vos tenho fallado, estabelecida na descida do *Porto-geral*, que trabalha incessantemente. Não se descança, chama-se dia e noite os escriptores de todos os juizos, o processo-se, porque nestes processos alinhavados, formulados com a torça electrica está a felicidade publica!

Aqui está Francisco Dinelli nova victima, contra o qual se disparou todos os recursos da policia, desde as indagações fóra da provincia até o acolhimento de um papel nojento, apahado no sujo dos carceres, e que por indignidade publica está incorporado aos autos.

Entretanto, á par desta sanha desenvolvida contra este miser estrangeiro, a policia dorme o sono criminoso da inolençia, acerca dos estellionatarios que fornigão na nossa cidade, ageitando causas de clientes, defraudados logo depois com o saque de suas bolsas. Parece que a policia arma laços as moscas, atira-as com grande aparato para o jury, em ordem a encobrir sua indolençia que está cobrindo os verdadeiros réos de policia que parece querer-se encopolar! . . . Todos sabemos de quem se falla. . .

Vede agora, Srs. jurados, se não ha como disse uma sanha caprichosa contra o infeliz que se senta nesse banco.

Começou-se por atacar a sua propriedade, bem escudada na lei, ordenando-se uma busca altamente illegal em sua casa, e canastras; tirarão-lhe bons e papeis, até o proprio passaporte, que se quiz julgar falso. Todos esses papeis, inclusive as escriptas indifferentes, de relações amigaveis, estão incorporadas aos autos! . . .

Olhar ainda outra violencia: o juiz instructor mandou trancar este infeliz na cadeia, com a mais flagrante violação da lei. Olhai a portaria inicial, começa

por um *consta* que Francisco Dinelli tam commettido estellionatos, *consta*. E' por um *consta* do juiz, por sua mera presumpção, sem indagação previa, reduzida a escripto, com a necessaria prudencia que se devia quebrar a liberdade de um homem, mormento de um estrangeiro, que vindo ao nosso paiz pensa aqui encontrar lei de paiz civilisado! . . . Vede, senhores o perigo em que nos achamos todos; com um *consta* do Sr. delegado, qualquer de nós pôde ser arrancado de sua casa, e lançado em uma enchovia! Foi sómente, mais tarde, que se tomarão declarações aos offendidos! . . . E estas declarações, e toda essa prova ahi amontoadas, não nos induz a crêr que o réo tenha commettido algum estellionato; e deploro senhores, que o Dr. promotor, sempre mais justo, mais juridico em seus libellos, que o formador da culpa, nas pronuncias; acerca de Dinelli fosse inexoravel! . . .

O orador entrando detalhadamente na analyse dos autos demonstra que os factos praticados pelo réo não sahem da orbita das transacções particulares, não ha o elemento do *artificio fraudulento*, nesses pedidos a Tobias e outros. O orador procura demonstrar e pensa que nenhum desses contos fantasticos, se houverão, determinarão a vontade dos credores do réo, ao dar-lhe dinheiro. Vê-se, prosegue o orador, que Dinelli em relação intima com as pessoas que frequentavam o hotel, as quaes, segundo confessa a accusação, erão muita vez obsequiadas por elle com jantares, almoços, e carros alugados, pediu-lhes dinheiro emprestado, chegou mesmo a pagar alguns em todo ou em parte. Quanto a dizer, se é exacto, que era *filho do sol ou neto da lua*, como se exprimiu a accusação, não passa isso de ostentações proprias de certa gente, o muito commum nos usos da vida, o que não pôde constituir o tal artificio fraudulento.

O orador passa a acompanhar a promotoria na sua analyse do art. 405 do codigo criminal francez; aceita o cartel para esse assumpto, e acha que isto mesmo favorece o seu cliente. A doutrina do artigo não prejudica o accusado; o orador assim o mostra por uma passagem do *Chauveaux*, d'onde se vê que certos factos mentirosos puramente, certas maneiras de ostentação, os actos puramente de imposturas ainda que immoraes, sem duvida, a lei penal não pôde attingir, porque isto seria collocar em vacillação todos os actos mais insignificantes da vida; é assim que a lei não attinge as pequenas alicantinas nas transacções, a simulação nos contractos, a exaggeração do preço das coisas. E' só quando manobras fraudulentas, que directamente tendem a enganar, e defraudar, são empregadas de modo tal que possa illaquear um homem de prudencia e perspicacia ordinaria. Mostra, pela analyse de cada um dos factos, que esses pedidos não estão caracterizados pela lei como *escroquerie*, como lho chama o direito francez no art. 405, cuja idéa, segundo o Dr. promotor mesmo disse, foi copiada pelo nosso art. 264 § 4º, que infelizmente, entre nós, com a sêde de fazer processos, vai tendo um elasterio que espanta! Para provar isto, o orador cita um facto passado entre nós, em que dois caipiras forão reciprocamente indiciados no tal estellionato, só porque na breganha de uns objectos, e em uma transacção ordinaria, exaggerarão o preço de suas coisas.

Analysando as relações existentes entre os credores, e não victimas de Dinelli, elle mostra que, por virtude de suas relações, forao elles levados a dar essas quantias, sem que algum delles fosse levado pelas fallacias de Dinelli, em que, por certo, não acreditarão.

Passando a analyse do tal artificio fraudulento contido nas cartas allemãs tão preconisado pelo agente da justiça, o orador mostra que nenhuma serventia tem para a accusação. Primeiro que tudo não se prova que o réo as fizesse: os proprios peritos usão da palavra *parece*: não affirmão que sejão do punho do réo. Demais elle proprio as apresentou; tanta consciencia tinha de que aquillo fosse um crime; e veja-se, diz o orador, o proprio

Éo não sabe quem as depositou no correio, parece mesmo ter sido victima de uma verdadeira cassada. E suppondo mesmo que fossem feitas pelo réo, indica isso que sua intenção era servir-se dellas para tirar a fortuna alheia?... é bonito de dizer-se que o réo, querendo enganar os brasileiros, fazendo-as acreditar em fundos imaginarios que tinha em Santos, fazendo escriptos que attestão esses fundos, escolhesse um dialecto quasi desconhecido!.. E' contraproducente; escreveria antes em portuguez para melhor enganar, não se limitaria, como disse a accusação, á traçar com muita saliencia os algarismos em questão. (Aqui o orador analysa longa e miuciosamente cada documento dos autos, o todos os artigos do libello, e chega a conclusão que só houve emprestimos).

Fundando, pois a defeza, na falta do base juridica para se caracterisar um só estelionato feito por Dinelli, e fazendo longas reflexões sobre a recusavel prova prestada por informantes, os proprios caloteados, pois tudo isso não passou de calotes, o orador pede absolvição, em honra de nossa lei, de nossa fama juridica, e espera que o promotor, imparcial e justo como se mostra sempre—o que muito lhe honra, reconhecerá que não ha toos estelionatos.

(Termino a defeza as 7 meia da noite.)

Replica.

O Sr. promotor :—Que é isto, senhores?... O publico está sorprendido, pede-se a absolvição de Francisco Dinelli, o cavalheiro de industria, o ladrão de profissão, o estelionatario perigoso, o seductor do Manoela Rapto, dessa infeliz hespanhola arrancada do seus lares, reduzida á miseria, e por fim lançada em uma tasca da rua do Conde!

Lêdo esses documentos com que a policia da côrte instruiu este processo; vereis quem ó o homem que se quer fazer retirar são e salvo de S. Paulo, cuja honestidade tanto escandalizou!

Realmente, senhores, causa admiração que a defeza não se limitasse á pedir o minimo da pena para o aventureiro; sorprende que a conclusão do seu desairoso tratasse de absolvição!..

Pois hade sahir, rindo-se de nós todos, o homem que, procurando um paiz estúpido e bolonio para exercer as suas malversações, munido de dois escriptos falsos com q' atacava a propriedade do primeiro que encontrava, escolheu a terra de S. Paulo, cujos habitantes elle ludibriou!

Não será assim, não se dirá lá fóra que aqui não ha justiça organizada, não ha lei, não ha decoro, . . . sim, não ha decoro, pois sabeis que este criado de servir, este espião de policia, não trepidou diante de qualquer consideração, nem se pejou de, chegando a esta cidade, introduzir-se com sua falsa qualidade em casa de familias honestas, sentando-se nas cadeiras que nunca devia occupar um galé!.. Abusou escandalosamente da nossa credulidade, da hospitalidade de pessoas tão consideradas entre nós; e vede, senhores, o que é lamentavel é que esse homem ainda animou-se a apresentar-se como um cavalheiro grave e honesto nas salas da Concordia Paulistana cujas portas lhe forão abertas, por um indiscreto convite, e ahí teve a honra, e a ousadia de dançar ao lado de nossas patricias. E assim aconteceu, senhores, porque, diga-se a verdade, tem mais consideração o mizero arrilhado que aqui chega do que nós outros filhos do lugar, que não somos dignos de hombrear com esses fidalgos que aqui chegam, tendo muitas vezes sabido das encheviadas dos outros paizes.

O Dr. Falcão :—E' culpado disso quem o convidou.

O Sr. promotor :—Pois recaia essa honra sobre quem o convidou; eu nem tenho a honra de socio, o tambem será bom declarar que não a procuro. Mas venhamos ás considerações da defeza.

O orador mostra que não tem applicação ao réo, o desenvolvimento juridico que a defeza brilhantemente fez; a lei franceza, do feito, não considera estelionatos os actos propriamente de simulação, e engano nos contractos, os actos pura-

mente mentirosos, a exaggeração do preço das coisas. Mas os factos do réo estão nas condições dessa excepção, o delo de que se trata é unica o simplesmente delo civil? Não: em todos esses actos commetidos por Dinelli eu vejo todos os caracteres do escroquerie, a essencia do estelionato. E qual é a raiz que separa os furtos, enganos, e simulações, do estelionato que a nossa lei quer punir? São os actos constituidos por manobras fraudulentas, são os actos que revelão um calculo muito previo, um animo preparado, deliberação de enganar, o que são capazes de surprender um homem de prudencia ordinaria, como se explica o criminalista citado pelo nobre advogado, como tem decidido os tribunaes francezes, como entendem as capacidades do direito.

O Sr. promotor, desenvolvendo minuciosamente a theoria do D. francez em face dos factos de Dinelli, da apresentação das cartas etc., conclue que o réo commetteu sem duvida nenhuma os estelionatos, que desde a sua chegada elle preparou manobras fraudulentas, como se exprime a lei franceza.

Depois do examinar por ordem os factos e acções de Dinelli em relação a Tobias, Santos Silva, Baptista e Souza, e todos os topicos das testemunhas, principalmente Lefebre, e estudante Martins, continua assim:— E quem depois de lêr todas estas façanhas, não dirá que tudo isto supõe uma combinação de factos, uma machinação preparada com mais ou menos astucia, uma alicantina urdida com mais ou menos arte?

Vede, senhores, essas palavras artificiosas, ditas a todas as testemunhas, e offendidos; essas allegações mentirosas; e attendei que tudo isso o réo fazia apoiar nas duas cartas falsas. E isto é muito importante para o D., que quer mais alguma coisa do que as allegações mentirosas etc. etc., mais alguma coisa que torne crível a asseveração do estelionatario (no caso presente são as cartas a outra condição de que falla o D. francez, e o Arr. do T. de cassação de 22 de maio de 1835, citado pelo mesmo autor, lido e invocado pela defeza.

Para acabar de convencer aos Srs. jurados sobre a classificação juridica do delicto, citarei um facto que me occorre. Fallecêra em Paris, em 1836, um rico fidalgo, que tinha um unico filho, unico herdeiro; este filho fóra por elle mandado, muito jovem ainda para Londres, onde se habitava no commercio. Fallece o velho deixando immensas riquezas, e algumas quintas no interior. Um cavalheiro gatuno, tão animoso como Dinelli, aproveita-se da circumstancia de estar ha muitos annos o herdeiro fóra de Paris, e apresenta-se com a falsa qualidade de filho ao administrador da herdade, ahí permaneco um dia, e recebe rendimentos, e faz contractos de venda. Mais tarde é pilhado, e condemnado nos tribunaes francezes como criminoso de escroquerie.

O Dr. Falcão :—Nego a paridade.

O Sr. Promotor :—Vejamos se esto outro serve. Um americano, tambem habilitado como o Sr. Dinelli, falsificou papéis, cartas etc. e foi a Paris procurar vida. Intitulou-se grande commerciante, e foi acreditado, em vista do tratamento que se dava; e os Srs. jurados sabem que os americanos são muito considerados em Paris.

Esse 2º Dinelli pede a filha de um grande fidalgo em casamento, mostrando as suas falsas qualidades attestadas nos escriptos que fabricou. Enganou perfeitamente, tudo se preparava para o consorcio. O nosso heróe consegue do polbre velho uma boa somma de francos, e sem mesmo esperar a lua de mel abandonou Paris, e até agora esperão por elle como o Sr. Dinelli pelos fundos que tinha em Santos (risadas). Enganei-me, senhores, não esperão por elle; e não podem esperar por quem cumpre os trabalhos forçados; o n'isso americano foi tambem condemnado em França por escroquerie.

Agora vede se vos resta as duvidas levantadas pela defeza, ácorca da classificação do facto. Continua a promotoria mostrando que as allegações sobre as cartas cabem diante do depoimento de Lefebre;

examina o auto de exame sobre a falsificação, e conclue que a falsificação foi do proprio réo, e conclue assim:

Por todas estas razões eu espero que a condemnação seja infallivel, por amor da lei, e de nossa fama. Condennai-o ainda que a vossa mizericordia lho applique o minimo da pena. Dai esta satisfação ao publico, que para aqui correu, para o fim de ver como se puno um bandido tão ousado como o Sr. F. Dinelli.

O Sr. Dr. Falcão falla por espaço de hora e meia, respondendo a todos os argumentos da accusação, e conclue, em vista do depoimento das testemunhas, que nenhum acto do réo pôde-se juridicamente chamar manobra fraudulenta.

(Já era meia noite; não podemos tirar notas da trepica; mas toda ella se fundou no art. 405 do codigo francez).

Terminou a sessão, o leu-se a sentença a meia hora da noite.

Foi o réo condemnado em 6 mezes de prisao com trabalho, e multa.

VARIEDADE.

A policia de Londres.

“Tendes precisão de uma boa instituição, dizia Mr. Siéys na assemblea constituinte, deixai a imprensa servir de precursora; deixai os escriptos dos cidadãos esclarecidos disporem os espiritos a sentir a necessidade do bem que quereis fazer-lhe e prestai-lhe attenção é desta sorte que se prepara as boas leis; é assim que ellas produzem todo o seu effeito, e se poupa os homens, que, ah! nunca podem gozar, por tempo de mais, o longo noviciado dos seculos.”

Estas palavras de Mr. Siéys m' trouxerão a idéa de tambem, ainda esta vez, fazer lembrar aos nossos legisladores provinciaes, por meio da imprensa, a reforma da policia militar a introdução do systema, de Sir Robert Peel, da policia de Londres. Parece-me já ouvir dizer que não estamos no mesmo grão de civilização de Londres; e só com o tempo, unico auxiliar para destruir prejuizos, que interesses mal entendidos, e muitas vezes mesquinhas appetição entre nós para obstar á execução de certas innovações, poderemos adoptar taes reformas. Não, por isso mesmo que nós, paiz mais novo, onde tudo ha a fazer se, devemos aproveitar o que os outros mais experimentados em seculos e m feito de mais productivo, e não começar como elles o calendario deste principio, de todas essas suas experiencias, achamos trabalho feito, e delle lancemos mão.

Ninguém suppôrã que os habitantes e o povo da Bahia, porto frequentado por todas as nações do mundo, são menos civilizados do que os de Constantinopla, para onde em 1854 vi engajar-se na Inglaterra companhia de homens para formarem um corpo de policia com o numero regularmente e em tudo semelhante ao da policia ingleza para servir na capital do imperio dos turcos. Ora se ali se pode introduzir essa innovação, quanto mais entre nós! Se eu fosse tão feliz para contar que estas idéas, não ficando no acaso convenceão nossos legisladores a darem voto de adopção para mais este melhoramento, então muita esperança nutriria de ver esta bella provincia marchar mais livre e menos centralizada;—e principiando elles por uma boa policia não teriamos talvez de lastimar como todo bom bahiano, lendo todos os dias na imprensa as censuras aos actos do corpo policial e ouvindo de mais a critica do indifferetismo, com que se trata os negocios da provincia no vianari.

A unica policia de Londres, desde longa data até 1838, era feita pelo—Watch-and-Bellmen (familiarmente chamados Challes) com suas lanternas e relógios de algebeira; e esses homens percorrendo á noite as ruas e berços, tocando uma campã e gritando—hang out your lanterns; por que parece que naquelles tempos cada habitando de casa era obrigado a ter uma lanterna accessa na porta—título de haver-se com os ladrões da capital de Inglaterra, onde, segundo o calculo de Mr. Colquhoun, o valor dos roubos subia a 1,500,000 libras sterlingas, crescendo tambem annualmente o numero dos compradores, de maneira que muitas vezes a pena de morte fóra applicada até relaxar-se. Premios pecuniarios forão offerecidos aos occultadores de taes ladrões; nada servia para a diminuição delles, pelo contrario com isto a policia se tornava mais ambiciosa, cuidava mais de procurar meios de obter dinheiro do que de prevenir crimes; e sua expressão e seus actos em deixar amadurecer o crime—let the ma tter ripen—provavão que esperavão a promessa da recompensa da preza. O numero de crimes em 1800 chegou a ser tão elevado, que só de execuções de morte houverão 161—por delictos que hoje são punidos com prisão correccional de alguns dias, como por danificar as arvores dos passeios das estradas, por furtar a fructa etc.

Sir Robert Ford depois introduziu em 1805 os chamados—horsepatrol,—(patrulha montada) primeira innovação no antigo systema dos wátchmen; e seu resultado foi muito satisfactorio; todavia ainda seguirão-se os regulamentos que erão muito extravagantes, e então em 1828 Sir Robert Peel, conhecendo o mal desta falta de conformidade na policia, consequia da casa dos communs o desideratum, isto é—uma reforma radical da policia, ainda que com grande opposição de offensa á liberdade do individuo e outros epithetos, e 6,000 constables pouco mais ou menos substituirão os wátchmen, independentes de tantos chefes, e todavia debaixo do trem imaginario de força militar, sem o ser.

A prevenção contra este corpo de policia era tal, que por algum tempo os pobres policemen tinham de soffrer insultos da população, quando elles appareciam em publico; chamavão-os em Londres zava obsters, peclers etc. além das vias de facto que em taes occasões mais ou menos tem lugar.

O povo inglez, comprnetrado da excellencia de uma tal policia cheia de sagacidade, prudencia e moderação nas suas acções, respecta-a hoje, e esta

sa isleito. Consta a força de policia em Londres de um chefe commissario (chief commissioner), 2 immediatos ou ajudantes, 18 superintendentes, 133 inspectores, 625 sargentos e 4934 constables—total 5733. Com esta força se faz o serviço dia e noite em toda a cidade de Londres de uma população de mais de 2 milhões e meio. Este corpo vigia para cima do 8,000 racioneiros de toda a especie, e se acha hoje tão bem organizado que, segundo a opinião dos entendedores e pelas experiencias de tentativas de disturbios na capital, parece não haver que receiar das desordens embora com este grande numero de povo e com mais de 60 mil pessoas suspensas de todas as nações pois, como se sabe, Londres é o templo da liberdade, onde todos os persuguidos politicos de qualquer nação, sem os vexames da policia do continente europeo, achão asylo, ainda que sem passaporte; tal é o seu estado actual de moralidade!

Este corpo de policia tem de percorrer uma circumferencia de 90 milhas inglezas a partir de um centro e 15 milhas em todas as direcções, dividido em 18 divisões e com 18 companhias, maior ou menor, segundo a extenção e densidade da população, trazendo cada policeman a letra da sua divisão, correspondendo ao local, na go la da casaca.

Cada divisão é subdividida em seções. Dous terços da força está quotidianamente de serviço pela manha das 6 as 9 da noite e das 9 até 6 da manha. Os sargentos ou inspectores rondão os districtos para verem se os constables cumprem seus deveres, e achando-os em reincidencia de falta é logo o incurso demittido. Algumas vezes acontece que alguns policemen, abusando de sua autoridade, commetteam crimes, e então são punidos severamente, como prova o numero de 1276 individuos castigados e demittidos durante o espaço de 6 annos de 1850 a 1856, segundo os documentos que consultei.

O chefe recebe todas as manhas as participações por escripto do occorrido durante a noite e assim como do menor objecto achado que fica depositado no escriptorio central; quando ha algum caso extraordinario de assassinato ou roubo, o policeman que descobrir dá logo parte á estação de sua divisão, e ahí então vão os ordens e a noticia por escripto com os esclarecimentos necessarios e nomes para as outras divisões, escrevendo no verso cada uma dellas por onde passar a hora do recebimento, de sorte que em menos de 2 horas pôde-se saber das informações do occorrido por todas as estações do interior da cidade; e o réo com facilidade pôde cahir na rede da policia, e ajudada mais agora pela telegraphia electrica.

A policia dos suburbios é a cavallo, e é composta de 120 homens. Esta policia tem pistolas e espadas. Cada constable deve saber ler e escrever, ter bom caracter, saude e o mais robusto que puder ser, e só podem deixar o serviço avisando um mez previamente. O constable só pôde mostrar suas armas—seu bastoninho—(staff) em protecção propria e da sua matraca (rattle) a noite só lança mão em caso de urgencia; isto prova a boa ordem e prevenção da policia ingleza, admirada pelo mundo inteiro. Os melhores policemen são os das provincias, e sua é—prevention is the tray duty of the civil force. O aspecto de um soldado de policia não é, como ainda ha 2 annos se via entre nós, coberto de armas ou como em Lisboa, de sorte que se tornava uma policia pesada, e parecia mais um corpo de saltadores do que de homens proprios para prevenir crimes; ou então que nosso povo estava tão desmoralizado, que era preciso lançar-se mão de tantas armas.

A policia secreta compõe-se de 3 inspectores, 9 sargentos e o corpo de policia chamado—technicamente—plainclothes men.—Seis policemen em cada direcção tem o serviço de policia secreta que é feita com toda a reserva.

Um bom regulamento ha ainda a observar—que em algumas estações de policia ha um pateo fechado, para onde entrião os carros, conduzindo os presos, para não serem vistos pelo publico, e prevenir barulho ou outra excitação contra o delinquente.

Eis os apontamentos que colhi das explicações pessoas e da leitura de livros proprios na Inglaterra onde estive; restando-me ainda outras informações, que pela pressa não me é possível extrahir-as presentemente.

Feliz de mim se essas informações forem de alguma utilidade entre nós.

F. Muniz de Aragão. (Do Jornal da Bahia.)

GAZETILHA.

CORREIO DA BARCA. — Chegou hoje a esta capital a mala do vapor Piratininga. Do Correio Mercantil extrahimos o seguinte sobre eleições:

Fica composto a deputação da provincia do Rio de Janeiro e municipio neutro do seguinte modo:

CÔRTE.

1.º districto.

Deputado, conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.

Supplente, Dr. Carlos Antonio de Carvalho.

2.º districto.

Deputado, conselheiro José Maria de Silva Paranhos (reeleito.)

Supplente, coronel Miguel de Frias Vasconcellos.

3.º districto.

Deputado, desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira.

Supplente, Dr. José Machado Coelho de Castro.

PROVINCIA.

4.º districto.

Deputado, Dr. Paulino José Soares de Souza.

Supplente, tenente-coronel João Nepomuceno Castrioto.

5.º districto. — (Cabo-Frio.)  
Deputado, Dr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa (releito.)  
Supplente, Dr. Jeronymo Pereira de Lima Campos.

6.º districto. — (Campos.)  
Deputado, Dr. João de Almeida Pereira Filho.  
Supplente, Dr. Antonio Dias Coelho Netto dos Reis.

7.º districto. — (Cantagallo.)  
Deputado, conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz (releito.)  
Supplente, Braz Fernandes Carneiro Vianua.

8.º districto. — (Magé.)  
Deputado, Dr. Jeronymo José Teixeira Junior.  
Supplente, conego Pereira da Silva.

9.º districto. — (Vassouras.)  
Deputado, Dr. Joaquim José Teixeira Leite.  
Supplente, Dr. Martinho Alves da Silva Campos.

10 districto. — (Barra Mansa.)  
Deputado, vereador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.  
Supplente, Dr. José Machado Coelho de Castro.

11 districto. — (Angra.)  
Deputado, visconde de Baependy (releito.)  
Supplente, Dr. Emiliano Fagundes Varella.

12 districto. — (Itaguahy.)  
Deputado, conselheiro Francisco do Salles Torres Homem.  
Supplente, Dr. Antonio de Araujo Jacobina.

ELIÇÕES DO PARANÁ.—Já era conhecido o resultado dos collegios da capital e Paranaguá, que é o seguinte:

Coritiba.  
Dr. Jezuino Marcondes ..... 49  
Dr. Laurindo Abelardo de Brito. ... 43  
Dr. José Lourenço de Sá Ribas. .... 12  
Dr. Manoel Francisco Corrêa. .... 5  
Dr. José Mathias Ferreira de Abreu. . 1

Paranaguá.  
José Mathias. .... 39  
Corrêa. .... 31  
Dr. Joaquim Motta. .... 10  
Jezuino. .... 8  
Laurindo. .... 1

ELIÇÕES DE PERNAMBUCO —Os deputados conhecidos de Pernambuco são os Srs.

Recife — Augusto de Oliveira. Supplente — Antonio Marques de Amorim.  
Boa vista — Barão de Camaragibo. Supplente — Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque.

Olinda — Silvino Cavalcanti de Albuquerque Supplente — Dr. Abilio José Tavares.

Goyana — João José Ferreira de Aguiar. Supplente Dr. Joaquim Portella.  
Pão d'Alho — Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo. Supplente Francisco João Carneiro da Cunha.

Cabo — Conselheiro Sebastião do Rego Barros. Supplente Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Bonito — Dr. Jeronimo Villela Tavares. Supplente Dr. Luiz Monteiro Pereira.

Rio Formoso — Dr. Sá e Albuquerque. — Supplente o Dr. Luiz Fellippe.

ELIÇÕES — Já é definitivamente conhecido o resultado da eleição do 9º districto desta provincia; a votação dos dous collegios que o compõe é a seguinte:

PRESENTES 113 ELEITORES.  
Deputado.  
Dr. Antonio da Costa Pinto. .... 97  
Supplente.  
Dr. João N. de S. Freire. .... 38

Forão votados.  
Conselheiro Cabral. .... 33  
Dr. João Sertorio. .... 24  
Coronel Cruz. .... 23  
Guimarães Lemos. .... 11

## A pedido.

**Indiamonhangaba.**  
Deseja-se saber do ex-director dos ultimos festejos, se, sendo estes nacionaes, apenas encontrou um —afortunado— estrangeiro, para só a elle entregar quasi todo o dinheiro da subscrição, como se não houvesse nesta cidade mais casas de negocios; a quem comprasse, ou encomendasse os objectes precisos. . . . Muito temos que continuar a dizer, e sabe Deus quem pagará o pato, etc. . . . Certamente quem subscreveu l. . . X.

## Declarações.

Por ordem do Exm. Governo da Provincia he posto em praça o fornecimento dos medicamentos necessarios para o tratamento dos enfermos do hospicio de alienados, em todo o anno proximo futuro.

As pessoas que se acharem habilitadas a concorrerem, apresentem suas propostas ao abaixo assignado até o dia 25 do corrente mez, assim de serem apresentadas ao mesmo Exm. Governo. é preferida a que offerecer mais vantagem.

S. Paulo 18 de Dezembro de 1856. O Administrador do Hospicio.—*Thomé de Alvarenga.*

PELA Administração da casa de Correção desta cidade se faz publico que, por ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, se acha em arrematação o fornecimento de remedio para o tratamento dos doentes do mencionado Estabelecimento, no de curso do anno proximo futuro. Nesta intelligencia podem as pessoas que pretenderem esse fornecimento, enviar a dita Administração as suas propostas em carta fechada, até o dia 28 do corrente.

Casa da Correção 17 de Dezembro de 1856.—O escrivão, *Firmino Antonio de Campos Pentado.*

## Annuncios.

### Ao publico.

JOSE LUIZ BORGES vendeo ha dois mezes na villa do Rio-Claro, uma fazenda com 40 mil pés de café, edificios e maquinas, a Daniel casado com uma sobrinha de Guilherme Hopkins, d'esta cidade, pela quantia de dezoito contos de réis, recebendo uma parte a vista.

O mencionado Guilherme Hopkins de cuja probidade havia as melhores informações, por amigos do vendedor, affiançou a obrigação que passou o comprador por um, dois, tres e quatro annos.

Houverão posteriormente rixas entre o comprador e seu tio; e este mandou propôr ao vendedor rescindir do contrato com uma differença de alguns contos de réis a favor do mesmo; e este accitou a proposta, apesar de saber que os cafesaes estão abandonados, que os animaes e carros estão vendidos &c.

Agora é o vendedor surpreendido pela noticia de que o fiador vendeu os predios que possuia nesta cidade, e bem assim os escravos de officio, e recebeu a importância, ficando assim sem garantias de sua solvabilidade material pela importância da fiança.

E' notavel que tanto os escravos com os predios ficam na posse do Guilherme Hopkins, e nos titulos se diz que lhe ficão servindo durante sua vida!

José Luiz Borges protesta por tanto contra estas vendas feitas por Guilherme Hopkins; e opportunamente usará das acções civis e criminaes que lhe competir para evitar o prejuizo de que está ameaçado; e

leva seu protesto perante os honrados inglezes residentes no Imperio para que apreciem este facto, e vejam se elle a conciliação com a brihante reputação de seus compatriotas, conhecidos sempre como avessos a todas as transacções ardilosas, capazes de prejudicar as pessoas que fiao-se em sua honra. José Luiz Borges igualmente protesta contra toda a alienação que Daniel de tal pretende fazer, ou tenha feito da fazenda indicada.

### A agoa antisyphilitica.

Remedio infallivel contra as gonorrhéas, e flores brancas descoberto pelo Dr. Theodoro Reichert vende-se na botica da rua de S. Gonçalo n. 4. (1-5)

ANTONIO DE ANDRADE GUIMARAES residente em Mogy das Cruzes, faz publico que tem para vender na mesma cidade os seguintes: um citio com terras férteis para mantimentos, muito boas, propriedade para plantações de café, grande pastagem para criar feitas a braços, com boas agoadas; contendo uma legoa de terra mais ou menos, vende-se com oito escravos, bons de serviço, e por preço muito commodo; e mais outro citio contendo a mesma porção de terras, todo em matos virgens, e muito boas para café, tendo grandes agoas com altura de tocar qualquer maquina sem que seja preciso estancar; por tanto qualquer Sr. que queira comprar dirija-se aquella cidade, para tratar com o mesmo. (2-2)

NA rua do Commercio n. 6 casa de Aurelio Joaquim de Souza Fernandes acha-se um piano em bom uzo, para vender-se; quem o quizer comprar dirija-se a mesma casa para tratar. (4-4)

A Comissão liquidadora da casa do Sr. Thomaz Augusto Ribeiro de Lima, convida os devedores da mesma, a mandarem satisfazer seus debitos, na casa do Sr. Dr. Ignacio de Araujo membro da mesma Comissão, é unico autorizado ou pessoa, por si, a passar os competentes recibos.—S. Paulo 3 de dezembro de 1856. (4-4)

## Balsamo Infalivel de Arrault.

Para cicatrizar completamente em vinte quatro horas os golpes e feridas de qualquer qualidade que sejam, vende-se na Botica da rua do Imperador n. 4, preço 17000 rs. cada vidro, e comprando uma duzia para cima a 107000.

### SAGU.

Latas de Sagú com 3 libras vende-se a 17000 na Botica da rua do Imperador n. 4. (3-3)

### CAIXA FILIAL DO BANCO DO BRASIL EM S. PAULO.

DE ordem da Directoria e em conformidade do artigo 47 dos Estatutos, são rogados os Srs. accionistas do Banco do Brasil, possuidores de acções localizadas n'esta provincia, a realisarem até o dia impeterivel 15 de Janeiro proximo futuro, na thesourario d'esta Caixa, a prestação de 10 por cento ou 207000 rs. por acção.

Casa da Caixa Filial, 15 de dezembro de 1856. O guarda livros—*José Antonio Thomaz Romeiro.* (2-6)

Arrenda-se uma chacara com boa casa e grande mirante na rua atras da Igreja de Santa Ifigenia, em frente ao becco que sae na rua Alegre. Quem a pretender dirija-se á rua da Quitanda n. 29, onde ha tambem

para vender um escravo hom quitandeiro. (2-8)

### FABRICA DE SEGES E ARREIOS

DE HERMANN ROHE, no Piques.

Nesta fabrica, em que só se trabalhava pelo gosto o mais moderno em toda a qualidade de obras, faz-se tambem concertos, e quaesquer obras de carpintaria, ferraria e pinturas com promptidão, accio e preço, mui commodos. Tendo o fabricante continuamente a mais estreita relação com a fabrica de seus irmãos na Côte, acha-se habilitado a apromptar qualquer obra á satisfacção dos reguezes. (7-12)

Aluga-se os baixos da casa da rua do Imperador n. 1 sendo uma sala, uma alcova, e um pequeno quarto. Para tratar na rua do Ouvidor n. 46.

JOSE' Philippo Salinan, relojoeiro estabelecido nesta cidade na rua de S. Bento n. 16, participa ao publico d'esta capital, e de fora, que muda sua residencia para o Rio de Janeiro, por isso roga á todos os seus freguezes queira procurar seus relógios, e satisfazerem seus debitos. O annunciante está resolvido a dispôr dos objectos que ainda tem para vender, pelos custos do Rio, salvando unicamente as despesas; as pessoas que quizerem alguma coisa das que resta ao annunciante, podem dirigir-se ao mesmo a qualquer hora do dia. S. Paulo 13 de novembro de 1856.

### 10—RUA DO ROZARIO N.—10 M.º SAUER Modisto Parizienze.

Encarega-se de apromptar vestidos com toda perfeição, e gosto. Prepara toucados, grinaldas, gravatas, e tudo que tende a sua profissão, com o melhor gosto possivel. Acha-se neste estabelecimento bonitas chitas francezas em casa, escocizes de la padões modernos, fitas de gosto, ramos de flores, enfeites de vestidos; e muitos' outros objectos que penoso seria reffrir. Tudo por preços mui razoaveis. 3-2

SIGNAES de dous escravos fugidos a Joaquim Bonifacio do Amaral, da sua fazenda Sete-quedas em Campinas.

1.º Raphael, fugido a 7 de Setembro do corrente anno, idade 30 annos, mulato, baixo de estatura, bem feito de corpo e pés, barbado, tem os olhos avermelhados, falla bastante e ligeiramente, é creoulo do centro da Bahia.

2.º Roberto, fugido a 24 de Junho de 1854, mulato, de idade de 20 annos, parecendo ter moços, por ser de estatura muito baixa e magrinho, bem feito de corpo e pés, côr palida, tem a voz rouca por causa de uma ferida que tom no né da garganta, cuja cicatriz bem se vê ex-virtormente, monta bem a cavallo, é excellento pagem, foi visto em Março de 1855 em companhia de uns signanos que eugueão entre Mogy-mirim e algumas povoações de Minas, para cujo centro suspeita-se que tenha entrado.

Será bem gratificado quem delles der noticias certas, ou prendel-os e levar a seu senhor.

Campinas 19 de Setembro de 1856. (8-10)

Aluga-se a casa de sobrado do largo do Bexiga, com muitos commodos para grande familia, toda pintada de novo, e com grande quintal. Quem a pretender pôde procurar a chave para ver na loja de Joaquim Sertorio, ladeira do Dr. Falcao. (2-3)

Typ. Imparcial de J. Roberto

Rua do Ouvidor n. 46.